



PORTARIA Nº 4.782/2024

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **Pamella Olmo da Silva Andrade Rocha Rubim** - Engenheira Civil - **Presidente**
- **Carlos Lemos Barbosa Junior** - Superintendente da Defesa Civil
- **Carolina Benevides Isidorio** - Fiscal Ambiental
- **Cristina Celi Rezende de Oliveira** - Procuradora Municipal
- **Ingrid Roberta da Silva** - Assistente Social
- **João Batista Pereira Azevedo** - Diretor de cadastro
- **Katia Galon** - Arquiteta
- **Marcos Paulo de Oliveira** - Engenheiro Ambiental
- **Marcel Sarcinelli Pimenta** - Geólogo
- **Mariuza Valory Gama** - Gerente de Mobilização e Projeto Sociais



Art. 2º - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

- Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;
- Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;
- Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
- Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;
- Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupantes irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.685/2023.

Publique-se, Registre e Comunique-se.

Alegre-ES, 26 de junho de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração